

**LEI Nº. 2723, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA  
A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE  
DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO  
PPA, LDO E LOA VIGENTES.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº. 2628/2020 um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 410.757,96 (quatrocentos e dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), na seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Unidade Orçamentária:** 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos  
**Programa:** 0018 - Manutenção de Logradouros Públicos Praças e Áreas de Lazer  
**Ação:** 20050 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.3.17.000000	410.757,96
TOTAL DA AÇÃO			410.757,96

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I do § 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica incluído na Lei nº. 2312 de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 2.631 de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.



**Art. 4º** - Fica incluído na Lei nº. 2607 de 04 setembro de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630 de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificadas no artigo 1º.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDLEI DE OLIVEIRA BORGES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**